



14a. VARA FEDERAL

Portaria

## PORTARIA Nº 1/2016

A Juíza Federal da 14ª Vara, da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Dra. Danielle Souza de Andrade e Silva Cavalcanti, no uso de suas atribuições legais, etc. Atendendo ao que prescreve o art. 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010 de 30/05/1966 e o estipulado na Resolução nº 496/2006, do Conselho da Justiça Federal, combinado com o Provimento nº 1/2009, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região.

**R E S O L V E :**

I) DESIGNAR o dia 16 de maio de 2016, às 9h, para o início dos trabalhos de INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, nesta 14ª Vara Federal/PE, que deverá se estender até o dia 20 de maio de 2016, com assistência do Ministério Público Federal e Ordem dos Advogados do Brasil, servindo de Secretário o Diretor de Secretaria da 14ª Vara Federal/PE;

II) ORDENAR o recolhimento de todos os processos em poder de Procuradores e Advogados até a semana anterior ao período acima referido;

III) CIENTIFICAR o MPF, a AGU, a Defensoria Pública e a OAB de que poderão enviar representante para acompanhar os trabalhos;

IV) COMUNICAR ao Excelentíssimo Juiz Corregedor-Regional da Justiça Federal da 5ª Região;

V) EXPEDIR EDITAL com prazo de 15 (quinze) dias, devendo ser observado o abaixo relacionado:

a) não será interrompida a distribuição de processos;

b) não se realizarão audiências, salvo em virtude da alínea "d";

c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";

d) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores da Vara;

f) todos os prazos, durante a inspeção, ficam suspensos e serão devolvidos às partes após o seu término, de modo a não lhes causar prejuízos.

**CUMpra-se. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Recife/PE, 4 de abril de 2016.

Danielle Souza de Andrade e Silva Cavalcanti  
Juíza Federal da 14ª Vara/PE